



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2025

O **Município de São Miguel das Matas/BA**, por intermédio da **Comissão de Seleção de Parcerias**, instituída pela **Portaria Municipal nº 205/2025**, considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, na **Lei Municipal nº 251/2025**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** com experiência prévia e capacidade técnica para execução de **ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS)**, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de OSCs que demonstrem experiência prévia e capacidade técnica para a execução de **ações, projetos e serviços voltados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS)**, visando à futura celebração de **Termos de Fomento** com a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas/BA.

1.2. Para os fins deste credenciamento, integram a área de atuação:

- 1.2.1. Unidades de Saúde da Família (USFs);
- 1.2.2. Serviços de atenção básica e multiprofissional;
- 1.2.3. Apoio diagnóstico e laboratorial;
- 1.2.4. Programas de prevenção e promoção da saúde;
- 1.2.5. Visitas domiciliares, acompanhamento de crônicos e grupos prioritários;
- 1.2.6. Ações de saúde e de monitoramento de indicadores de saúde.

1.3. Apenas as OSCs devidamente credenciadas estarão aptas a participar de futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, seja por convocação direta (dispensa prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014) ou mediante chamamento público.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

2.1. A Gestão Municipal de São Miguel das Matas/BA adota como diretriz o fortalecimento da **Atenção Primária à Saúde (APS)**, reconhecida como porta de entrada preferencial do SUS.

2.2. O Município possui população estimada em **10.634 habitantes**, com rede de **8 Unidades de Saúde da Família**, mas enfrenta limitações no quadro de profissionais efetivos e crescente demanda por serviços.

2.3. Plano de trabalho:

2.3.1. O **Plano de Trabalho da APS – 2025** estabelece como prioridades:

- 2.3.1.1. Ampliar o acesso a consultas médicas, de enfermagem e multiprofissionais;
- 2.3.1.2. Garantir exames diagnósticos de apoio às equipes da APS;
- 2.3.1.3. Implementar visitas domiciliares e ações educativas de prevenção;
- 2.3.1.4. Monitorar indicadores como cobertura, tempo de espera e satisfação do usuário;
- 2.3.1.5. Aumentar a resolutividade da rede básica, reduzindo sobrecarga de atendimentos hospitalares.

2.4. A insuficiência de recursos humanos e estruturais justifica a cooperação técnica e operacional com OSCs, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 8.080/1990** (execução complementar ao SUS) e com a **Lei nº 13.019/2014**, assegurando eficiência, transparência e controle social.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão obter, a qualquer tempo, cópia deste Edital por meio de download do arquivo. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: <https://www.saomiqueldasmatas.ba.gov.br> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas/BA as OSCs que atenderem a todas as condições estabelecidas na etapa de avaliação documental.



4.2. Da Etapa de Avaliação Documental

4.2.1. A OSC postulante a credenciamento para a área objetivada neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos, observando todas as regras a seguir dispostas:

- a.** Requerimento de credenciamento, conforme Modelo A situado no ANEXO 2, deste Edital;
- b.** Cópia do estatuto e suas alterações devidamente registradas em cartório, se for o caso, sendo que, para aferição da regularidade deste documento, a Comissão de Seleção deverá conferir se estão presentes os seguintes aspectos:
 - b.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;
 - b.2.** transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
 - b.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital;
- d.** cópia das atas de eleição de atuais diretores e conselheiros membros das instâncias organizacionais de direção, administração e fiscalização da OSC, devidamente registradas em cartório;
- e.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- f.** Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC, com poderes para assinatura de eventual parceria;
- g.** Declaração de capacidade na realização, com efetividade, de ações ou projetos de natureza semelhante à área objeto deste credenciamento;
- h.** Declaração pormenorizada de disponibilidade de instalações e condições materiais para o desenvolvimento de eventuais atividades no âmbito do objeto do credenciamento (ANEXO 2 – Modelo B);
- i.** Declaração de que possui capacidade técnica e operacional;
- j.** Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- k.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- l.** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

- m.** Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- n.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto do município;
- o.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes tanto do município sede da matriz, quanto do(s) município(s) onde for estabelecida;
- p.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC;
- q.** Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São Miguel das Matas/BA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ANEXO 2 – Modelo C deste edital;
- r.** Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo D deste edital, de que a OSC:
- r.1.** não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;
- r.2.** não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- r.3.** não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;
- s.** Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo E deste Edital, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
- s.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- s.2.** julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- s.3.** consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

t. Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público do município de São Miguel das Matas/BA, conforme ANEXO 2 – Modelo F deste Edital.

4.2.2. Todos os documentos listados no item 4.2.1 deste edital que não tenham sido emitidos pela internet e passíveis de conferência de autenticidade pela rede mundial de computadores, ou que não sejam confeccionados com base nos modelos de requerimento e declarações anexados a este Edital, podendo ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelionato, sendo permitida a autenticação por servidor municipal de São Miguel das Matas/BA, quando apresentadas em cópias e originais para conferência.

4.3. Do protocolo da documentação para credenciamento

4.3.1 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital, **devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, CEP: 44.580-000 de segunda a quinta – feira das 08h às 16h e às sextas das 08h às 14h, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:**

- a. Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 003/2025;
- c. CNPJ da OSC;
- d. Telefone para contato com a OSC;

4.3.2. A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise e aprovação da documentação apresentada.

4.3.3. Este Edital de Credenciamento deverá vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, para fins de recebimento de envelopes de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

4.3.4. Serão aceitos documentos encaminhados via e-mail no seguinte endereço: secsaudesmm@gmail.com

4.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da OSC.

5. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

5.1 Os julgamentos dos documentos apresentados serão efetuados pela Comissão de Seleção, obedecendo a ordem de envio.

5.2. Os julgamentos serão materializados em relatórios a serem divulgados no Portal da Transparência do Município de São Miguel das Matas/BA, cujos extratos serão devidamente publicados, esclarecendo se a documentação apresentada atende aos requisitos aplicáveis, conforme inc. II, § 1º, do art. 2º da Portaria Municipal 205/2025.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, as necessárias conferências ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.3.1. A critério da Comissão Especial de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5.3.2 Enquanto estiver aberto o fluente credenciamento, as OSCs postulantes poderão apresentar documentos substitutivos ou complementares, visando sanear ou suplementar a instrução processual, mediante diligência determinada pela Comissão de Seleção.

5.4. Será indeferido o credenciamento da OSC que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, ou que não atenderem tempestiva e adequadamente as diligências determinadas pela Comissão de Seleção.

5.5. O indeferimento ao pedido de credenciamento deve ser motivado pela Comissão Especial de Seleção e comunicado especificamente à OSC requerente, mediante publicação em imprensa oficial, registrado no Requerimento de Credenciamento pela OSC postulante ao credenciamento.

5.6. O credenciamento poderá ser cassado, caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso pela OSC interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

6.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, CEP: 44.580-000 de segunda a quinta – feira das 08h às 16h e às sextas das 08h às 14h /, ou podem ser encaminhados por e-mail: secsaudesmm@gmail.com, cabendo à Comissão Especial de Seleção encaminhar a peça recursal para a deliberação superior, a ser elaborada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, competente para a homologação do resultado, consoante § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 205/2025.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os relatórios de julgamento que não tenham sido impugnados por recursos serão prontamente encaminhados para homologação conjunta pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 205/2025.

7.2. Nos casos em que houver recursos pendentes de julgamento, as homologações dos resultados ocorrerão logo após o exame das autoridades superiores quanto aos recursos apresentados.

7.3. As homologações dos resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas/BA.

7.4. O Certificado de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da respectiva publicação da homologação do resultado.

8. DAS PRERROGATIVAS DOS CREDENCIADOS

8.1. As OSCs consideradas credenciadas poderão apresentar, à Secretaria Municipal de Saúde, planos de trabalho que descrevam projetos voltados para a infraestrutura e à execução complementar de serviços de saúde do Município de São Miguel das Matas/BA, objetivando celebração de parcerias, obedecidas as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 026/2025.

8.2. Será garantida às OSCs credenciadas a facilitação de acesso a informações públicas não submetidas a sigilo, bem como agendamento de visitas técnicas, vistorias em equipamentos públicos



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

e reuniões com setores especializados do Município, para viabilizar a elaboração de planos de trabalho, observada a disponibilidade da Administração.

8.3 Os planos de trabalho apresentados à Administração por OSCs credenciadas serão avaliados tecnicamente pela Comissão Especial de Seleção, na forma dos incs. I, III e IV do § 1º do art. 2º da Portaria n.º 205/2025.

8.4. As OSCs que apresentarem planos de trabalho não terão direito a quaisquer indenizações, pagamentos ou compensações, nas hipóteses em que a Administração Municipal não os acolha para fins de celebração direta de parceria, ou quando estes projetos sejam utilizados pela Municipalidade, com ou sem alterações, para o planejamento de chamamentos públicos ou procedimentos de manifestação de interesse, conforme o caso.

8.5. A apresentação de plano de trabalho não impedirá a participação da OSC proponente em eventual chamamento público ou procedimento de manifestação de interesse subsequente.

8.6. Para a eventual realização de parceria, serão exigidos da OSC credenciada documentos atualizados, caso estejam vencidos os documentos apresentados neste procedimento ou caso tenham ocorrido alterações nas condições demonstradas na documentação apresentada neste credenciamento.

8.7. A realização de parceria será balizada pela aplicação do regime jurídico de direito público, com base na Lei n.º 13.109/2014 e Decreto Municipal n.º 026/2025, mediante o emprego de minutas e cláusulas previamente disciplinadas pelo Poder Público, para a adesão da OSC, sem prejuízo da possibilidade de discussão entre as partes quanto ao plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme cada caso.

9. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As OSCs credenciadas poderão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da validade do registro, apresentando, à Secretaria Municipal de Saúde, a documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

9.2. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, que deverá se basear na conferência da atualização e adequação da documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

9.3. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no item 9.1. deste Edital serão recebidos como requerimentos de nova certificação, apenas, e se, estiver aberta a possibilidade de credenciamento.

10. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- a.** não mantidas as condições de credenciamento;
- b.** comprovada irregularidade na documentação;
- c.** a organização da sociedade civil que mantém parcerias com o Município de São Miguel das Matas/BA tiver parceria denunciada unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

11.2. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio ou indenização.

11.3. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

11.4. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação conjunta exarada pelo Titular das Secretaria de Saúde, poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo.

11.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo 1- Plano de Trabalho para Edificações no Município de São Miguel das Matas/BA - ano 2025

Anexo 2- Modelos de Documentos

São Miguel das Matas/BA, em 13 de outubro de 2025.

VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ANEXO 1

Editais de Credenciamento Nº 003/2025

Plano de Trabalho no Município de São Miguel das Matas/BA- ano 2025

PLANO DE TRABALHO PARA 2025

DEMANDA

Este Plano de Trabalho estabelece os **parâmetros referenciais mínimos** a serem observados pelas **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas em celebrar **Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração** com a **Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas/BA**, para execução complementar de serviços públicos de saúde, em especial na **Atenção Primária à Saúde (APS)**.

1. OBJETO

Apoio estratégico, técnico e operacional à **Atenção Primária à Saúde (APS)** do Município de São Miguel das Matas/BA, visando ampliar o acesso, oferta, a resolutividade e a qualidade da assistência prestada à população, em regime de cooperação com o SUS.

2. JUSTIFICATIVA

O Município possui população de aproximadamente **10.634 habitantes**, com rede de **8 Unidades de Saúde da Família (USFs)**, contando com **108 profissionais na APS**, mas ainda insuficiente para suprir toda a demanda.

O fortalecimento da APS é fundamental para garantir:

- maior resolutividade das unidades básicas;
- prevenção e acompanhamento de doenças crônicas;
- redução da sobrecarga de urgência e hospital;
- aumento da cobertura assistencial no território.



3. METAS MÍNIMAS

As OSCs interessadas deverão apresentar propostas que contemplem **no mínimo**:

1. **Apoio às Unidades de Saúde da Família (USFs)** – cobertura mínima de 100% das 8 unidades existentes no município;
2. **Incremento de produção** – aumento inicial de **5% em relação à produção de 2024**, em consultas médicas, de enfermagem e multiprofissionais;
3. **Exames e diagnósticos** – garantia de realização mínima de **1.000 exames laboratoriais mensais** em apoio às equipes da APS;
4. **Visitas domiciliares** – realização de, no mínimo, **150 visitas domiciliares mensais**, priorizando grupos de risco e pacientes crônicos;
5. **Ações de prevenção** – execução de ações e atividades em escolas, comunidades e unidades de saúde, com periodicidade mínima **bimestral**;
6. **Monitoramento e Avaliação** – apresentação de relatórios trimestrais com indicadores de produção, qualidade e satisfação do usuário.

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, considerando:

- **Cobertura populacional da APS** (% da população assistida);
- **Tempo médio de espera para consultas básicas**;
- **Número de consultas médicas, de enfermagem e multiprofissionais realizadas**;
- **Quantidade de exames laboratoriais e diagnósticos efetivados**;
- **Número de visitas domiciliares realizadas**;
- **Percentual de metas atingidas** (mínimo 80% do pactuado);
- **Relatórios de satisfação do usuário e do Conselho Municipal de Saúde**.

5. DESPESAS ADMITIDAS

Serão admitidos, no Plano de Trabalho da OSC:



- Custos diretos (profissionais, insumos, equipamentos, serviços de apoio diagnóstico);
- Custos indiretos indispensáveis (internet, energia, contabilidade, transporte, até 15% do valor global);
- É vedada a cobrança de taxa de administração ou despesas sem comprovação direta.

6. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestação de contas **trimestral** (parcial) e **final**, com foco em resultados;
- Utilização de **conta bancária específica** para movimentação dos recursos;
- Relatórios com comprovação documental, em conformidade com os arts. 63 e 64 da Lei nº 13.019/2014;
- Fiscalização pelo **Controle Interno, TCM/BA e Conselho Municipal de Saúde**.

7. VIGÊNCIA

O Termo de Fomento/Colaboração terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, observada a legislação vigente.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho Referencial define **critérios mínimos obrigatórios** para a celebração de parcerias. As OSCs poderão propor **ações adicionais ou complementares**, desde que compatíveis com o objeto e com os princípios do SUS.

A proposta deverá, obrigatoriamente, demonstrar:

- alinhamento ao **Plano Municipal de Saúde** e à **Programação Anual de Saúde (PAS)**;
- viabilidade técnica e financeira;
- indicadores claros de monitoramento e avaliação de resultados.



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ANEXO 2

Edital de Credenciamento Nº 003/2025

Modelos de Documentos

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

MODELO A

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, com sede da *(endereço)*, e-mail *(correio eletrônico para contatos oficiais)*, tel n.º *(telefone de contato)*, **SOLICITO, para os fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), o recebimento e julgamento da documentação anexa, ora apresentada para a possível obtenção de Certificado de Credenciamento desta OSC junto ao Município de São Miguel das Matas/BA, na referida área de abrangência deste procedimento, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.**

São Miguel das Matas/BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

MODELO B
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), que a organização da sociedade civil possui as seguintes instalações e condições materiais necessárias para eventual execução de atividades abrangidas no objeto do Edital de Credenciamento Nº 003/2025 :

OBS: descrever pormenorizadamente instalações e condições materiais.

São Miguel das Matas/BA, _____de _____de 2025.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

MODELO C
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de São Miguel das Matas/BA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Miguel das Matas/BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)

MODELO D



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Miguel das Matas/BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

MODELO E
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Miguel das Matas/BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

MODELO F
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2025, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para execução de ações complementares na Atenção Primária à Saúde (APS), que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

São Miguel das Matas/BA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do dirigente)